



DECRETO Nº 38201

de 8 de julho de 2021.

Revoga o Decreto Municipal nº 37925, de 9 de abril de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo no Estado, e suas posteriores atualizações;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021 e os seus impactos no cumprimento do calendário escolar da rede pública e das instituições privadas de ensino; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, estabeleceu parâmetros de segurança para a realização de aulas e demais atividades presenciais nas escolas, em observância aos estudos realizados nos locais onde houve a retomada de aulas;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 37925, de 9 de abril de 2021, que autorizou a retomada de aulas e demais atividades presenciais na rede pública e nas instituições privadas de ensino.

Art. 2º O Município adere às medidas previstas no Decreto Estadual nº 65.849, de 6 de julho de 2021, ficando autorizada a retomada de aulas e demais atividades presenciais na rede pública e nas instituições privadas de ensino, com a observância dos seguintes parâmetros:

I - o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, como medida de segurança para a realização de quaisquer atividades;

II - a observância da capacidade física das unidades escolares como base para o planejamento das atividades presenciais, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

III - a Secretaria da Saúde monitorará os riscos de aumento de contaminações pela COVID-19, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

IV - A Secretaria de Educação poderá editar atos complementares ao presente Decreto como medida de implementação da retomada das aulas.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 8 de julho de 2021.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

ALEX VITERALE DE SOUSA
Secretário de Educação

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

The coat of arms of Guarulhos features a central shield with a white cross. Inside the shield are four circular portraits: a man in a suit, a woman, a man in a military helmet, and a woman. The shield is flanked by two brown birds with yellow chests. Below the shield is a blue banner with the Latin motto "VERE PAVLISTARVM SANGVIS MEVS".

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 8 de julho de 2021.